



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO N° 4.605

DATA 08 / 01 / 19

Cascavel, 07 de janeiro de 2019.

Ofício/PGM nº 13/2019

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Espínola,**  
Câmara Municipal de Cascavel  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 590/2018, do vereador  
Paulo Porto/PCdoB, seguem as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Laura Rossi Leite**  
Subprocuradora Geral do Município

Ofício nº 1102/2018 - Presidência

Cascavel, 21 de dezembro de 2018.

Ao Senhor  
**Luciano Braga Côrtes**  
Procuradoria Geral do Município de Cascavel

Assunto: Indicação nº 590/2018 – Vereador Paulo Porto

Senhor Procurador,

Remissivo ao Requerimento retrocitado, solicitando os decretos e as planilhas do cálculo tarifário das empresas do transporte coletivo, informamos que segue em anexo as planilhas e os decretos solicitados.

Atenciosamente,

*Alcir Pelissaro*  
**Alcir Pelissaro**  
Presidente

DECRETO Nº 13.970 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DO VALOR  
DA TARIFA DO  
TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS DO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.753/97 e nº 6.466/2015;

CONSIDERANDO o processo administrativo de revisão tarifária;

CONSIDERANDO os valores correspondentes à data-base de 30/12/2017, solicitados por meio de Ofício da CETTRANS, DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado à alteração do preço da tarifa do transporte coletivo urbano que passará a ser no valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), sendo equivalente a 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 03 de janeiro de 2018.

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

Alsir Pelissaro,  
Presidente - CETTRANS.

PUBLICADO EM 04/01/2018  
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1949  
ORGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 12697



## DECRETO Nº 13.356 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR  
DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS DO  
MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e,

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 2.753/97 e nº 6.466/2015;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de revisão tarifária;

**CONSIDERANDO** os valores correspondentes à data-base de 30/12/2016, solicitados por meio de Ofício da CETTRANS.

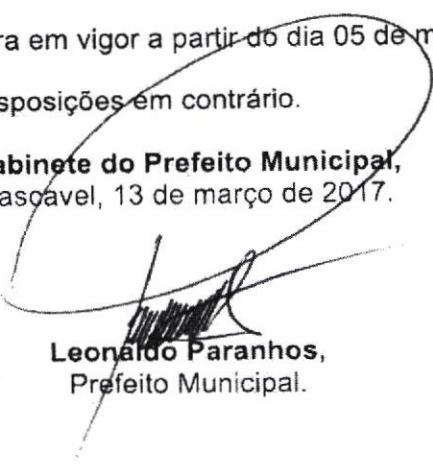
## DECRETA

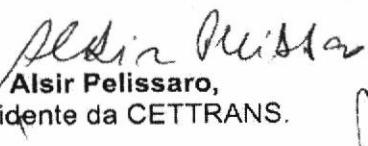
**Art. 1º** Fica autorizado à alteração do preço da tarifa do transporte coletivo urbano que passará a ser no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos), sendo equivalente a 7,58% (sete vírgula cinquenta e oito por cento) a título de revisão.

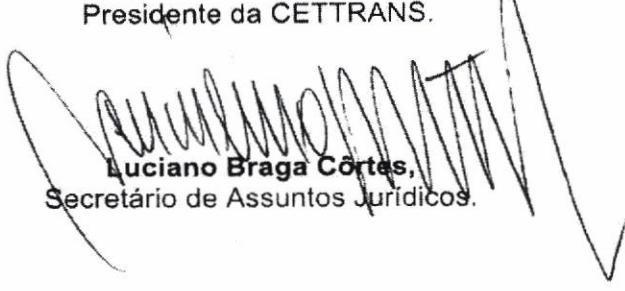
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de maio de 2017.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 13 de março de 2017.

  
Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

  
Alcir Pelissaro,  
Presidente da CETTRANS.

  
Luciano Braga Cortes,  
Secretário de Assuntos Jurídicos.



## DECRETO Nº 12.702 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação do ofício nº 1.223/2015 da CETTRANS.

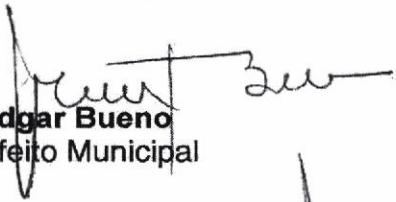
#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica autorizado o aumento no preço da tarifa do transporte coletivo urbano para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sendo equivalente a 13,7931% (treze vírgula sete nove três um por cento) de reajuste, nos termos da Lei 2.753/1997.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor após 05 (cinco) dias úteis de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel/PR, 23 de dezembro de 2015.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

  
Paulo Gustavo Gorski  
Presidente da CETTRANS

  
Welton de Fárias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## MUNICÍPIO DE CASCABEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2015 – SEADM RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para operacionalização de programas de estágios.

**Vencedor:** Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no lote único, no valor global de R\$ 13.412.520,00 (treze milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e vinte reais).

Cascavel/PR, 23 de dezembro de 2015.

  
Marly do Rocio Correa  
Diretora Depto de Compras

  
Emerson Marcante  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CASCATEL  
PLANILHA REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO N°S 001/2002 e 002/2002**

Fórmula conforme 3º Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nºs 001/2002 e 002/2002 - Cláusula Segunda, Item 12  

$$TR = T_{I_0} \{1 + [0,19x((PRD_i-PRD_0)/PRD_0) + 0,50x(AC) + 0,17x((IVRCA_i-IVRCA_0)/IVRCA_0) + 0,14x((IGP DI-IGP D_0)/IGP D_0)]\}$$

<b>APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE VARIAÇÃO</b>			
	<b>MES INICIAL</b>	<b>INDICADOR (a)</b>	<b>MES FINAL</b>
I1 PRD - ANP Sistema de levantamento de Preços	out/16	2,5040	out/17
I2 IVRCA - FGV Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 36) IPA - OG	out/16	125,6710	out/17
I3 IGP DI FGV - Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 7) IGP - OG	out/16	648,2130	out/17

<b>Cálculo Variação Folha de Pagamento</b>		<b>01/11/2016</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>% Reajuste</b>	<b>OBS.:</b>
		Salários + Cesta Básica	Salários + Cesta Básica		
Motoristas		2.460,06	2.506,80	1,90%	
Cobradores		1.565,68	1.596,05	1,94%	
Fiscal		2.045,26	2.084,53	1,92%	
Manutenção		1.725,91	1.759,22	1,93%	
<b>Reajuste Médio</b>		<b>7.796,91</b>	<b>7.946,60</b>	<b>1,92%</b>	

<b>ÍNDICE</b>	<b>PESO</b>	<b>REFLEXO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>REAJUSTE</b>
a Reflexo reajuste mão de obra e benefícios	0,50	PESSOAL, CUSTOS ADMINISTRATIVOS	1,9225%	0,9613%
b PRD - ANP Sistema de levantamento de Preços	0,19	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS	6,6294%	1,2596%
c IVRCA - FGV Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 36) IPA - OG	0,17	VÉHICULOS, MANUTENÇÃO	4,0662%	0,6912%
d IGP DI FGV - Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 7)	0,14	IND. GERAL DE PREÇOS	-1,0697%	-0,1498%
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE DO TRANSPORTE COLETIVO</b>				<b>2,7623%</b>

<b>TARIFA INICIAL</b>	<b>3.550,00</b>
<b>TARIFA CALCULADA</b>	<b>3.648,11</b>
<b>TARIFA ADOTADA</b>	<b>3,65</b>

TI

$$TR = TI \times (1+a+b+c+d)$$

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**

**PLANILHA REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO N°S 001/2002 E 002/2002**

Fórmula conforme 3º Termo Aditivo aos Contratos de Concessão n°s 001/2002 e 002/2002 - Cláusula Segunda, Item 12  

$$TR = Tix \{1 + [0,19x(1PRD1-PRD0)] / (PRD0) + 0,50x(AC) + 0,17x((IVRCA1-IVRCA0) + 0,14x((IGP DI-IGP D10)) / (IGP D10))\}$$

<b>APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE VARIAÇÃO</b>				
	<b>MES INICIAL</b>	<b>INDICADOR (i)</b>	<b>MES FINAL</b>	<b>INDICADOR (i)</b>
11 PRD - ANP Sistema de levantamento de Preços	out/14	2,0800	out/15	2,5150
12 IVRCA - FGV Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 36) IPA - OG	out/14	111,3590	out/15	116,8930
13 IGP DI FGV - Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 7) IGP - OG	out/14	549,3960	out/15	604,8320

<b>Cálculo Variação Folha de Pagamento</b>	
	<b>01/12/2014</b>
	<b>Salários + Cesta Básica</b>
Motoristas	2.030,16
Cobradores	1.279,38
Fiscal	1.681,96
Mantenção	1.413,89
<b>Reajuste Médio</b>	<b>6.405,39</b>
	<b>7.108,06</b>

<b>ÍNDICE</b>	<b>PESO</b>	<b>REFLEXO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>REAJUSTE</b>
a Reflexo reajuste mão de obra e benefícios	0,50	PESSOAL, CUSTOS ADMINISTRATIVOS	10,9700%	5,4850%
b PRD - ANP Sistema de levantamento de Preços	0,19	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS	20,9135%	3,9736%
c IVRCA - FGV Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 36) IPA - OG	0,17	VEÍCULOS, MANUTENÇÃO	4,9695%	0,8448%
d IGP DI FGV - Revista de Conjuntura Econômica (Coluna 7)	0,14	IND. GERAL DE PREÇOS	10,0904%	1,4126%
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE DO TRANSPORTE COLETIVO</b>				<b>11,7150%</b>

$$TI = TI \times (1+a+b+c+d)$$

Tarifa inicial de R\$ 2,8941, conforme cálculos de 2015

<b>PLANILHA REVISÃO DE IPK DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO N°S. 001/2002 E 002/2002</b>	
Fórmula conforme 3º Termo Aditivo aos Contratos de Concessão n°s 001/2002 e 002/2002 - Cláusula Segunda, Item 17 $Tmr = Tmv \times (IPKr / IPKa)$	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÍNDICES</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Tmv - Tarifa em vigor	3,2332	Conforme planilha de reajuste
IPKr - Índice de passageiros por Km utilizado como referência no cálculo da tarifa em vigor	1,79	
IPKa - Índice de passageiros por Km atual levantado de acordo com a média de passageiros dos últimos 12 meses e com a programação de serviços em vigor	1,75	
<b>TARIFA CALCULADA</b>	<b>3,3071</b>	
<b>TARIFA ADOTADA</b>	<b>3,30</b>	